PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 13148/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3337/2017, de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.167.866,18 (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito

centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de

acordo com os incisos III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de dezembro de 2018

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal- Prefeito em exercício

ANEXO AO DECRETO № 13148/2018

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319094	100	3.167.466,63	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	100	1.935.202,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3067	339039	100	290.425,30	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	100	37.590,96	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339039	100	2.701.789,24	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4070	339030	100	97.364,50	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066 12.365.0135.4066	339030 339036	100	33.975,75 13.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FIME FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FIME	12.365.0135.4066	339036	100	1.521.892,96	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	108	1.364.658,84	
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.4131	335039	100	4.500,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339030	100	-	10.666,80
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	100	-	20.976,38
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	100	-	58.188,82
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339093	100	-	1.200,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	449052	100	-	15.776,64
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.541.0011.3040	449051	108	-	1.364.658,84
10.51	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.353,98
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4116	339039	100	-	3.800,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	04.122.0001.4191	339039	100	-	2.040,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	04.122.0001.4191	339093	100	-	33,22
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.3042	339030	100	-	4.015,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.3043	339039	100	-	179,30
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	15.182.0132.3046	449052	100	-	4.375,33
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	18.182.0132.3045	339039	100	-	3.151,30
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	28.846.0900.4182	339094	100	-	346,36
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339033	100	-	50.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	04.122.0145.4191 04.128.0143.3116	339039 339039	100	-	4.593,39 500,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	14.422.0143.3115	339039	100	-	500,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0143.3117	339039	100	-	500,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0143.4179	339039	100	-	500,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.776,67
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339039	100	-	749,62
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	449052	100	-	1.500,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3087	339039	100	-	7.121,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4111	339039	100	-	129.987,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.0955	319013	100	-	700,00
15.01 15.01	SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.0955 04.122.0145.4191	319092 339014	100	-	8,12 4.441,26
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339033	100		4.246,90
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339039	100	-	92,10
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.301.0133.4057	339030	100	-	1.000,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.422.0145.4194	339039	100	-	5.000,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	11.334.0146.3071	339030	100	-	1.209,61
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.3103	339030	100	-	1.000,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.4153	339039	100	-	9.535,47
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	04.122.0145.4191	339004	100	-	4.230,11
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339030	100	-	3.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.128.0124.4166 08.128.0124.4166	339030 339035	100	-	5.000,00 5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.128.0124.4166	339039	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.128.0124.4167	339030	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.128.0124.4167	339039	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0098.4133	339039	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0140.4143	339030	100	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.244.0140.3102	339030	100	-	20.000,00
16.01		08.306.0142.3109		100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4159	339030	100	-	30.973,76
16.01 16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4164 08.334.0124.4170	339030 449052	100	-	2.646,00 1.500,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.334.0124.4176	339030	100	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.422.0143.3115	339039	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.422.0143.4178	339030	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.512.0124.4173	339030	100	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.512.0124.4174	339030	100	-	3.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.691.0124.3113	339030	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.691.0124.4171	339030	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.691.0124.4172	339030	100	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.692.0124.4169	339039	100	-	8.624,00
16.72	I UNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SUCIAL - FIMAS	08.122.0100.4140	339039	100	-	4.596,52

16 70	ELINDO MUNICIDAL DADA ASSISTENCIA SOCIAL EMAS	00 122 0145 4102	1 220004	100		275.00
16.72 16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192 08.122.0145.4192	339004 339014	100	-	375,90 4.722,18
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339047	100	-	7.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	449052	100	-	5.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.241.0027.4124	339039	100	•	4.420,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.243.0027.4120	339039	100	-	38.537,29
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4118	339039	100	-	8.848,30
16.72 16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4119 08.244.0027.4125	339030 339030	100	-	7.490,32 12.754,54
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FINAS	08.244.0100.4138	339030	100	-	2.455,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.4138	339048	100	-	11.720,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.4139	339030	100		5.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319092	100	•	0,34
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	339039	100	-	698,19
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	100	-	589,30
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191 04.122.0145.4191	339039	100	-	20.901,55 1.001.77
17.01 19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	449052 339014	100	-	4.917,05
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339033	100	-	3.931,41
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.4038	339030	100	-	6.323,64
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.243,31
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339039	100	-	220,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4192	339030	100	-	1.000,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	12.122.0145.4199	339030	100	-	1.862,46
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	12.122.0145.4199 19.128.0134.4063	339033 339039	100	-	0,94 589,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.573.0134.4062	339030	100	-	2.500,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.573.0134.4217	339039	100	-	500,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319004	100	-	1.560.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319011	100	•	4.966.937,59
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.271.0900.4195	319013	100	-	174.987,32
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.271.0900.4195	319113	100	-	1.150.539,27
21.12	FUNDO ESPEC CRÉD INADIMP E DÍV ATIVA FENIT	04.122.0145.4192	339039	100	-	1.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191 04.122.0145.4191	339014 339033	100	-	30,85 15,32
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339036	100	-	551,20
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.4192	339035	100	-	1.000,00
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.4192	339039	100	-	1.957,67
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.122.0145.0955	339048	100	_	
23.01	CONTROLE	04.122.0145.0955	339046	100	-	11.000,00
00.04	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.122.0145.4189	449052	100	-	9.505,82
23.01	CONTROLE SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E					
23.01	CONTROLE	04.122.0145.4191	339014	100	-	9.789,61
20.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E	04 400 0445 4404	000000	400		4.050.47
23.01	CONTROLE	04.122.0145.4191	339030	100		1.358,17
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.122.0145.4191	339033	100		9.020,55
23.01	CONTROLE					
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTAO E CONTROLE	04.122.0145.4191	339039	100	-	731,22
25.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E					
23.01	CONTROLE	04.122.0145.4191	449052	100	-	7.430,00
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.122.0145.4200	339030	100	_	5.000,00
23.01	CONTROLE	04.122.0140.4200	000000	100		0.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.122.0145.4204	339039	100	-	400.000,00
25.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E					
23.01	CONTROLE	04.124.0143.3121	339030	100	-	5.000,00
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.124.0143.3121	339039	100	-	1.000.00
23.01	CONTROLE	04.124.0143.5121	333033	100		1.000,00
22.04	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.126.0143.3122	339030	100	-	36.202,00
23.01	CONTROLE SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E					-
23.01	CONTROLE	04.126.0143.3122	449052	100	-	30.000,00
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E	04.128.0143.3120	440050	100		F0 000 00
23.01	CONTROLE	04.128.0143.3120	449052	100	-	50.000,00
20.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.128.0143.4187	339031	100	-	35.000,00
23.01	CONTROLE SEC MUNICIPE DI ANI MODERNIZACAO DA GESTÃO E					
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.128.0145.4186	339030	100	-	30.000,00
20.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E	04.400.044= ::::	0000	40-		00 7== =
23.01	CONTROLE	04.128.0145.4186	339039	100	ı	98.772,56
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.128.0145.4186	449052	100	-	7.000,00
23.01	CONTROLE	J-1.120.01-J.4100		100	-	7.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.128.0145.4193	339030	100	-	5.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E					
23.01	CONTROLE	04.128.0145.4193	339039	100	-	37.278,76
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.128.0145.4193	449052	100		10.000,00
23.01	CONTROLE	04.126.0145.4195	449032	100		10.000,00
00.04	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.183.0143.3114	339030	100	-	41.381,50
23.01	CONTROLE SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E					
23.01	CONTROLE	04.183.0143.3114	449052	100	-	10.000,00
20.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E	04 400 0440 044	222222	100		F 000 0-
23.01	CONTROLE	04.183.0143.3118	339030	100	ı	5.000,00
	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E	04.183.0143.3118	339039	100	-	100.000,00
23.01	CONTROLE	2.1.00.0140.0110	555555	. 50		
22.04	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.183.0143.3118	449052	100	-	25.000,00
23.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.331.0900.0950	339048	100	_	5.000,00
	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4182	339093	100	-	5.000,00
24.01						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4199	339014	100	ı	10.412,98
24.01		10.122.0145.4199 10.122.0145.4199	339014 339030	100 100	-	10.412,98 2.090,00

l 25 04	SECRETADIA MUNICIDAL DE SAUDE	1 10 122 0145 4100	339039	100	ı	12 526 90
25.01 25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4199 10.122.0145.4199	449052	100	-	12.526,80 3.614.69
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339030	100	-	326,14
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.130.0010.4019	339030	100	-	23,09
27.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPACA	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.217,36
28.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.382,55
28.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339039	100	-	144,17
28.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	449052	100	-	93,04
30.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.500,00
30.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191 04.122.0145.4191	339039 449052	100	-	2.000,00 1.250,00
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339039	100	-	8.539,41
33.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO INGA	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.500,00
33.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO INGA	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
34.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	04.122.0145.4191	339030	100	-	6.000,00
34.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	04.122.0145.4191	449052	100	-	2.000,00
38.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAO FRANCISCO	04.122.0145.4191	449052	100	-	60,71
39.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.026,00
39.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	339039	100	-	750,00
39.01 41.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191 13.122.0145.0955	449052 339033	100	-	740,00 0,68
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.391.0136.4101	339030	100	-	2.242,79
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.391.0136.4101	449051	100	-	53.629,66
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	100	-	6.725,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339014	100	-	55,88
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339030	100	-	405,46
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	-	8,37
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339039	100	-	225,90
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0124.4168	339030	100	-	300,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0147.4086	339030	100	-	300,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0147.4090	339030	100	-	1.000,00
42.01 42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE SEC MUN MEIO AMB. REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.4084 18.541.0132.3047	339030 339030	100	-	400,00 6.173,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0132.3047	339030	100	-	600,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.4096	339030	100		4.600,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.542.0147.3076	339030	100	-	3.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.542.0147.4091	339030	100	-	3.400,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0147.3074	339030	100	-	600,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0147.3075	339030	100	-	1.600,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.544.0147.4088	339030	100	-	600,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.751.0147.4089	339030	100	-	1.500,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	100	-	3.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191 04.122.0145.4191	339036 339039	100	-	25.423,05 5.000.00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.122.0900.4201	339039	100	-	17.919,11
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339030	100	-	500,00
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339039	100	-	500,00
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO OCEANICA	04.122.0145.4191	449052	100	-	500,00
44.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.122.0145.4191	339030	100	•	1.500,00
44.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ILHA DA CONCEIÇÃO	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
45.01	ADM REGIONAL DO PONTO CEM REIS E ADJACÊNCIAS	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.500,00
45.01	ADM REGIONAL DO PONTO CEM REIS E ADJACÊNCIAS	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
51.01	SECRETARIA MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	04.122.0145.4191	339030	100	-	500,00
51.01 51.01	SECRETARIA MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS SECRETARIA MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	04.122.0145.4191 04.122.0145.4191	339039 449052	100	-	1.000,00 500,00
51.01	SECRETARIA MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	22.661.0146.4077	339030	100	-	500,00
51.01	SECRETARIA MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	22.661.0146.4077	339030	100	-	2.000,00
51.01	SECRETARIA MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	22.661.0146.4077	449052	100	-	733,53
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0146.4191	339014	100	-	1.477,89
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0146.4191	339030	100		1,40
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0146.4191	339033	100	-	6,75
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0146.4191	339039	100	-	2.415,00
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	22.661.0146.4078	449151	100	-	390,89
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.691.0146.4079	339039 339039	100	-	4.270,00
52.01 52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.691.0146.4080 23.692.0146.3070	339039	100	-	5.000,00 48.819,83
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	339039	100	-	3.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	339039	100	-	6.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	449052	100	-	1.000,00
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.4157	339039	100	-	188,00
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.500,00
59.01		04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
60.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.500,00
60.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					11.167.866,18	11.167.866,18
NOTA						

FONTE 100 – RECURSOS DO TESOURO FONTE 108 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 038 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
REVOGAR, a contar de 01/12/2018, os poderes conferidos a RODRIGO AUGUSTO COELHO CHAVES MARTINS, matrícula 1244009-0, através da PORTARIA 028/2018, publicada em 23 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/004333/2018 - PORTARIA Nº 377/2018

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): LIDIANE DO SOCORRO VILHENA SILVA BRABO, Professora I,
Matrícula nº 1.1233.989-3

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, 207, da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que s durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/004332/2018 - PORTARIA Nº 378/2018 EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): MARIA CATHIANE DE ALVARENGA CAPISTRANO, Orientadora Educacional, Matrícula nº 1.1235.214-4

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, 207, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art⁰ 241 § 2º e § 4º; c/c com art⁰ 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 16:30 horas.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/004675/2018 - PORTARIA Nº 386/2018 **EDITAL DE CITAÇÃO**

CITADO (A): MARA CRISTINA SANTOS, Professora I, Matrícula nº 1.1237.122-7 ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, inciso XIII, 207, da Lei nº 531/85; **PRAZO**: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS**: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO**: 9:00 horas às 16:30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2019, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O № 057/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DOS IMÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PATA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE WWW.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5° ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL

DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL

Despacho do Secretário Pagamento de Férias não Gozadas-Indeferido

20/4315/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 021/SEPLAG/2018

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados, a contar de 09 de novembro de 2018, para fiscalizar o 6º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2014 (Proc. 190000452/2018) referente a contratação dos serviços da empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Alessandro Ferreira dos Passos - Matr. nº 1243-708-0

Renato Gonçalves Gerk - Matr. nº 1244.118-0

Eduardo de Álencar Imbassahy - Matr. nº 1244.098-0 (Substituto)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Tornar insubsistente, a publicação do dia 08 de dezembro de 2018, de Progressão Funcional por Titulação.

Portaria nº 1226/2018 de Progressão Funcional por titulação, publicada em 08/12/2018.

A sequinte progressão

Matrícula		Progressão Concedida
12270544	020/002486/2005	ESP

Progressão Funcional por Titulação - Indeferido

Matrícula	Processo
12270544	020/002486/2005

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº 201/2018- DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 68/2018, publicada em 19/04/2018, a pensão concedida à CELIA MARINA SARDINHA BRUM, esposa do ex- servidor ANTONINO DA SILVA BRUM, falecido em 04/04/2018 no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 213.311-4, com base no artigo 6°, inciso I artigo 13, inciso II

alínea "a" e o artigo 7°, inciso III alínea "b" e o item 6 da Lei Municipal 2,288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c § 8º do artigo 40º da CRFB/88 e o inciso I do artigo 2º da Lei 10.887/04, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, à contar de 04/04/2018,conforme processo n.º 310/000484/2018.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de CELIA MARINA SARDINHA BRUM, esposa do ex-servidor ANTONINO DA SILVA BRUM, falecido em 04/04/2018, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.311-4, a contar de 04/04/2018, conforme processo nº 310/000484/2018.

Despachos do Presidente

PROCESSO Nº 310/001838/2018-DEFERIDO PROCESSO Nº 310/001684/2018-INDEFERIDO PROCESSO N° 310/000931/2018-INDEFERIDO PROCESSO Nº 310/001444/2018-INDEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 PARA O CONCURSO DE ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA 2019

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, com sede na Estrada Leopoldo Fróes no 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o no $^{\circ}$ 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas, interessadas em participar de evento CONCURSO DE ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA 2019, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA 2019 CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO Art. 1º - A Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR estabelece as normas

do concurso para a realização da eleição da Corte Momesca 2019, para escolha do REI MOMO, da RAINHA e da 1ª PRINCESA e da 2ª PRINCESA DO CARNAVAL, obedecendo às normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º- A organização da realização da eleição para o concurso da Corte Momesca 2019, será de responsabilidade da Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da Eleição responderá por todas as providências relativas à preparação e realização da eleição do concurso da Corte Momesca 2019.

Art. 3°- Os candidatos vencedores da eleição do concurso, conforme disposto no artigo 1º deste Regulamento, celebrarão contrato com a **NELTUR**, cujo objetivo será a participação e apresentação da Corte Momesca de 2019 da cidade de Niterói em todos os compromissos dos eventos relativos ao Carnaval 2019.

Parágrafo Primeiro: Ficará obrigada a Corte Momesca a participar a título de recreação e animação, visando atender as necessidades da NELTUR em diversas festividades, tais como: entrevistas e congêneres, a serem realizados nesta cidade, em locais e horários devidamente informados pela **NELTUR**, através da Diretoria de Eventos e Lazer. A agenda de compromissos será enviada aos representantes da Corte, com antecedência de 24h, conforme estará também estipulado no contrato a ser assinado pelos vencedores, logo após a divulgação do resultado da eleição do presente concurso.

CAPÍTULO 2 - DAS NORMAS E REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 4º - Poderão concorrer ao título de REI MOMO, RAINHA, 1ª e 2º PRINCESAS DO CARNAVAL, os candidatos que preencherem os requisitos essenciais e indispensáveis descritos abaixo:

Ser brasileiro (a);

Ser residente no Estado do Rio de Janeiro: b.

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, para todas as categorias; Ter concluído o Ensino Fundamental;

Não ser Servidor Público Municipal;

d.

Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos. os compromissos estabelecidos pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR;

Estar de acordo com a declaração de normas do presente regulamento, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, se eleito for. **Parágrafo Único** – No que se referem os itens "b" e "e" dos requisitos essenciais e

indispensáveis deste artigo, os candidatos vencedores deverão ser mantidos até a realização da próxima eleição da CORTE.

Art. 5º - A eleição será realizada na quadra do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Viradouro, situada na Avenida do Contorno, nº 16, Barreto, Niterói/RJ, no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2019, à partir das 19 horas. Art. 6º - Os candidatos deverão manter conduta ilibada ao longo do concurso,

podendo ser desclassificados, a critério da NELTUR, caso haja provas de condutas inidôneas, caluniosas e difamatórias.

Art. 7° - As inscrições para o concurso serão gratuitas e deverão ser realizadas através do site da NELTUR, www.neltur.com.br, no período de 11 (onze) de dezembro de 2018 a 11 (onze) de janeiro de 2019.

INCRIÇÕES	
INICIO	TÉRMINO
27 de dezembro de 2018	15 de Janeiro de 2019

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições por procuração, nem após o término do prazo informados neste artigo.

Art. 8° - No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de cadastro e

encaminhar os seguintes documentos devidamente escaneados:

Identidade original; CPF original;

PIS:

Endereço completo, CEP, telefone e endereço de e-mail; Comprovante de Residência original; c. d.

e. 01 (uma) Foto de corpo inteiro no tamanho 10x15.

Parágrafo Primeiro - A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do candidato.

Parágrafo Segundo: As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega de todos os documentos exigidos neste Regulamento.

Art. 9º - O candidato deverá imprimir cópia da ficha de inscrição e do Regulamento do concurso da eleição da Corte Momesca 2019 da cidade de Niterói.

Art. 10 - A NELTUR poderá convocar os candidatos através de cartas, telefonemas, telegramas, e-mails ou qualquer outro meio de comunicação, para participação de reuniões e ensaios pertinentes à Corte Momesca.

CAPÍTULO 4 - DO JULGAMENTO

Art. 11 - A Corte Momesca 2019 será escolhida através de processo seletivo, dentre os candidatos inscritos no concurso.

Parágrafo Primeiro: Os componentes do Júri serão convidados pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.

Parágrafo Segundo: - As decisões do Júri serão definitivas, não cabendo aos

candidatos interpor recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO 5 - DOS QUESITOS E FANTASIAS

Art. 12 - No julgamento dos (as) candidatos (as) os Jurados deverão observar os seguintes quesitos

a) PARA REI MOMO:

- 1) Samba no Pé:
- 2) Simpatia;
- 3) Elegância

Parágrafo Primeiro - Candidatos a Rei Momo:

- 1. TRAJE SOCIAL para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA;
- 2. TRAJE FANTASIA para julgamento dos quesitos SIMPATIA E SAMBA NO PÉ. B) PARA RAINHA E PRINCESAS
- 1) Samba no Pé;
- 2) Simpatia;
- 3) Elegância
- 4) Estética Corporal.

Parágrafo Segundo - Candidatas a Rainha e Princesas:
a) TRAJE SOCIAL para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA E SIMPATIA.

b) TRAJE FANTASIA para julgamento dos quesitos SAMBA NO PÉ E ESTÉTICA

Art. 13 - Os trajes, para as apresentações no concurso serão de responsabilidade

dos candidatos inscritos.

Parágrafo Primeiro – No desfile, em conjunto ou individual, fica terminantemente vedado o uso de fogos de artifícios.

Parágrafo Segundo – Será permitido a utilização de efeitos especiais desde cada

candidato obtenha o prévio consentimento da Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.

Art. 14 — A produção dos desfiles, com fantasias, com adereços de cabeças, calçados e afins, serão de responsabilidade dos candidatos (as) inscritos (as) neste concurso

Parágrafo Primeiro - No dia da apresentação cada candidato terá direito a 02 (dois)

acompanhantes: camareira e maquiador.

Parágrafo Segundo – Caso haja portadores de deficiências especiais, deverá ser encaminhado à Diretoria de Eventos e Lazer a solicitação de liberação de mais acompanhantes, conforme a necessidade de cada candidato.

CAPÍTULO 6 - DOS ENSAIOS TÉCNICOS COREOGRAFADOS

Art. 15 - Vencido o prazo das inscrições, os candidatos serão informados pela Organização do concurso, sobre as datas e horários das reuniões de esclarecimentos e ensaios técnicos coreografados para à apresentação.

Parágrafo Primeiro - Os ensaios serão coordenados por membros da Comissão de Carnaval, e haverá nos ensaios, lista para registrar a presença de cada candidato. Parágrafo Segundo - Durante os ensaios será permitido aos candidatos a presença

de 01 (um) acompanhante.

Parágrafo Terceiro - Os candidatos deverão cumprir rigorosamente as orientações e planejamentos definidos durante os ensaios, ficando proibidas manobras que o descaracterizem.

Parágrafo Quarto - A presença do candidato nos ensaios é obrigatória.

Parágrafo Quinto - Os candidatos que não cumprirem as determinações previamente estabelecidas pela Comissão Organizadora da eleição da Corte Momesca 2019, serão sumariamente desclassificados.

Parágrafo Sexto - Os candidatos que queiram desistir da sua participação deverão se manifestar por escrito junto à Comissão Organizadora da eleição do concurso da Corte Momesca 2019, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPÍTULO 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16 - A Ordem de apresentação dos candidatos será determinada através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora da eleição no ensaio que precede o Desfile Oficial.

Parágrafo Primeiro - No dia do evento os candidatos deverão estar à disposição da NELTUR, sendo o horário pré-estabelecido pela Diretoria de Eventos e Lazer. **Parágrafo Segundo –** Os candidatos deverão estar prontos com 01 (uma) hora de

antecedência para a apresentação. Caso não estejam prontos no horário de entrada definido previamente no sorteio será primeiramente repassado ao final da fila. Não estando pronto na segunda chamada será desclassificado.

CAPÍTULO 8 – DA ELEIÇÃO

Art. 17 - A eleição será realizada em fase única

Parágrafo Primeiro - Os candidatos a Rei Momo, apresentar-se-ão, em 02 (dois) momentos distintos:

I – Traje Social: para julgamento do quesito ELEGÂNCIA.
II – Traje Fantasia: para julgamento dos quesitos SIMPATIA, SAMBA NO PÉ.
Parágrafo Segundo - As candidatas a Rainha do Carnaval e Princesas, apresentar-se-ão em 02 (dois) momentos:
Parágrafo Segundo - As candidatas a Rainha do Carnaval e Princesas,

apresentar-se-ão em 02 (dois) momentos distintos:

I – Traje Social: para julgamento dos quesitos SIMPATIA E ELEGÂNCIA.

II – Traje Fantasia: para julgamento dos quesitos SAMBA NO PÉ E ESTÉTICA

CORPORAL.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DO CONCURSO

Art. 18 - Cada jurado receberá da Comissão Organizadora uma pasta contendo a exata quantidade de cédulas para votação, equivalente ao número de candidatos concorrentes, devendo atribuir, em campo específico, notas de 05 (cinco) a 10 (dez). sendo admitidos divisão de 0,5 (zero vírgula cinco) para os seguintes quesitos:

- I Samba no Pé;
- II Simpatia;
- III Elegância;

IV – Estética corporal;

Parágrafo Primeiro: Os jurados avaliarão os (as) candidatos (as) registrando sua nota em uma única cédula de votação na qual constará o nome de todos os candidates inscrites

Parágrafo Primeiro: Os jurados avaliarão os candidatos registrando suas notas em uma única cédula de votação na qual constará o nome de todos os inscritos no

Artigo XX – Fiscais de Conferência de Votos: serão nomeados pelos candidatos que serão escolhidos através de sorteio os representante de sua confiança para a conferência dos votos, cada candidato/a escolherá um representante, e será realizado sorteio para escolha de 03 (três) fiscais pertinentes a categoria masculina e outros 03 (três) fiscais para representar a categoria feminina, totalizando 06 (seis) fiscais e os mesmos permanecerão na sala de apuração da eleição até o término oficial do concurso da Corte Momesca 2019 com a divulgação final e a proclamação

Parágrafo Primeiro - Não será permitido a troca de fiscais por parte dos respectivos

candidatos inscritos após a realização do sorteio. Parágrafo Segundo – É vedado o uso de bebida alcóolica àqueles que participarão como fiscais do presente concurso.

CAPÍTULO 10 - DOS JURADOS

Art. 19 - O corpo de jurados será formado pela NELTUR, através de sua Diretoria de

Eventos e Lazer, que elegerá a Corte Momesca 2019. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente do Corpo de Jurados será nomeado pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, ou por quem a mesma designar.

Parágrafo Segundo - O Corpo de Jurados será composto por um número ímpar de membros, nunca inferior a 07 (sete).

Parágrafo Terceiro - A NELTUR poderá recusar qualquer indicação de membros

para o Corpo de Jurados, através da sua Diretoria de Eventos e Lazer. Art. 20 - Após as apresentações dos candidatos, a Comissão Organizadora recolherá as pastas dos jurados contendo as cédulas de votação, preenchidas e assinadas pelos julgadores, entregando-as para a apuração em local de acesso restrito a ser indicado pela NELTUR.

CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21 - Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na ordem dos seguintes quesitos:

Parágrafo Primeiro — Para os candidatos a REI MOMO: (1) SAMBA NO PÉ, (2) SIMPATIA, (3) ELEGÂNCIA.

Parágrafo Segundo - Para as candidatas a RAINHA E PRINCESAS: (1) SAMBA NO (2) SIMPATIA (3) ELEGÂNCIA (4) ESTÉTICA CORPORAL

Parágrafo Terceiro — Ocorrendo o empate no julgamento do presente concurso, será escolhido o critério de samba no pé e simpatia para desempate.

CAPÍTULO 12 – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 22 - Após o resultado da apuração será coroado o REI MOMO DO CARNAVAL de 2019, da cidade de Niterói, aquele candidato que obtiver a maior pontuação do

Art. 23 - Será coroada RAINHA DO CARNAVAL de 2019, da Cidade de Niterói, aquela candidata que obtiver a maior pontuação do concurso.

Parágrafo Primeiro - Será coroada primeira princesa, a candidata que obtiver a

segunda maior pontuação do concurso. **Parágrafo Segundo** - Será coroada segunda princesa, a candidata que obtiver a terceira maior pontuação do concurso.

Parágrafo Terceiro - O resultado da eleição será apresentado oficialmente no mesmo dia da realização do concurso da Corte Momesca 2019, sendo que as planilhas deverão ser acondicionadas ao processo administrativo.

Parágrafo Quarto - As planilhas contendo os resultados da eleição da Corte Momesca 2019 estarão à disposição dos candidatos a partir do 7° (sétimo) dia útil após a sua apresentação oficial.

CAPÍTULO 13 – DA PREMIAÇÃO

Art. 24 - Os eleitos para compor a Corte Momesca 2019, assinarão contrato específico com a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e receberão remuneração pecuniária.

Art. 25 - O prêmio em dinheiro será pago aos membros da Corte Momesca 2019, após o encerramento do Carnaval 2019, na Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A -NFI TUR

Parágrafo Primeiro - O REI e a RAINHA, eleitos pelos jurados do Carnaval 2019 da cidade de Niterói, receberão cada um, o prêmio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil

Parágrafo Segundo - A 1ª e 2ª PRINCESAS eleitas no concurso da Corte Momesca da cidade de Niterói, pelos jurados do concurso, receberão o prêmio no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), líquido, cada uma.

CAPÍTULO 14 – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 26 - A CORTE MOMESCA eleita para o carnaval 2019, a partir de sua coroação, compromete-se a participar de todos os eventos relacionados com as festividades carnavalescas realizadas na cidade de Niterói, com a finalidade de representar e entreter aos presentes, nos eventos, de forma a proporcionar-lhes alegria, de modo compatível com o seu respectivo personagem. Os eventos citados acima são:

- Visitas as quadras das escolas de sambas de Niterói;
- Presença em eventos realizados na cidade, de acordo com comunicação realizada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR; 2.
- 3. Visitas a clubes da cidade, Blocos Carnavalescos e todas as festividades ligadas a realização e divulgação do Carnaval de 2019 da cidade de Niterói:
- Participação em desfiles oficiais das escolas de samba e blocos do Carnaval de 2019, de acordo com o interesse social a ser confirmado pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR;
- Art. 27 A programação de apresentação e comparecimento aos eventos, será elaborada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR e comunicado com 01

(uma) semana de antecedência, por e-mail e/ou telefones fornecidos pelos membros da Corte Momesca. O não comparecimento aos compromissos agendados, implicará em uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) e no caso de ausência a 03 (três) compromissos consecutivos ou 05 (cinco) alternados, o mesmo será destituído do cargo com direito a remuneração pecuniária proporcional, relativos aos dias de trabalho, com desconto das faltas injustificadas, devendo ser substituído pelo concorrente que ficou classificado na sequência da classificação geral do concurso.

Parágrafo Único - Na hipótese de um dos eleitos, não puder exercer o mandato, passará a ser exercido pelo respectivo substituto, obedecendo-se à ordem de classificação no concurso.

- Art. 28 A participação do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições da eleição estabelecidas neste regulamento.
- Art. 29 Toda e qualquer situação omissa neste regulamento será resolvida pela NELTUR, ou por quem a mesma assim designar.
- Art. 30 A NELTUR estabelecerá todas as atividades a serem exercidas pela Corte Momesca 2019.

Parágrafo Primeiro - As obrigações, deveres e direito do REI MOMO, da RAINHA e PRINCESAS no que se refere aos serviços a serem por eles prestados serão regulados através de contrato específico a ser firmado entre os eleitos e a NELTUR, onde além de outras normas consta que os membros pertencentes à Corte Momesca não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovados pela NELTUR.

Parágrafo Segundo – A CORTE deverá obrigatoriamente abrir e acompanhar os desfiles das Escolas de Samba de Niterói durante todos os dias do evento carnavalesco, com fantasia apropriada.

- Art. 31 Todas as apresentações públicas do REI MOMO, da RAINHA e PRINCESAS, serão orientadas, supervisionadas e acompanhadas por pessoa designada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.
- Art. 32 Qualquer convite de terceiros visando apresentação mercantil de qualquer dos integrantes da CORTE MOMESCA em Clubes, Estações de Rádio, Televisão ou Redes Sociais (Internet) ou ainda, em quaisquer outras festividades ou eventos, deverão ser dirigidas à Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, no tempo hábil, de no mínimo 03 (três) dias úteis para apreciação e aprovação ou não por parte desta empresa. Ficando estabelecido que a ausência desta autorização pela NELTUR impedirá a apresentação pretendida.

Parágrafo Unico – Cada membro eleito e coroado cederá suas imagens, isoladamente ou em conjunto, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável com a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR. Os direitos autorais e patrimoniais sobre as imagens em fotografias, videos, filmes, pinturas, multimídia, serão utilizados pela NELTUR, em qualquer ocasião que se fizer necessário, para a distribuição, sem limites de quantidade, visando a divulgação do Carnaval de Niterói, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização de qualquer espécie:

- Art. 33 Os acompanhantes do REI MOMO, da RAINHA e das PRINCESAS, NÃO FARÃO PARTE DA COMITIVA DE CARNAVAL, PODENDO ACOMPANHAR POR MEIOS PRÓPRIOS, SEM NENHUM ÔNUS PARA A NELTUR. Qualquer caso extraordinário será analisado e decidido pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.
- Art. 34 O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos ao REI MOMO, a RAINHA e as PRINCESAS, bem como infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa e faixa, culminando com a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo Único: Reserva-se a Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR o direito de desclassificar o (a) candidato (a) por recusar-se a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento ou contrato, bem como aquele que apresentar conduta imprépria ou falta de decoro incompatível com a representação do título.

conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título Art. 35 — Após a eleição o REI MOMO, a RAINHA e as PRINCESAS, deverão apresentar-se à Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR para assinatura do contrato em data a ser marcada.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, não cabendo aos interessados o direito a qualquer contestação sobre as decisões tomadas no concurso.
- Art. 37 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas as questões que venham a ser suscitadas neste Regulamento.

Concurso eleição para a Corte Momesca 2019 "Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2019 de Niterói" FICHA DE INSCRIÇÃO

Nomo*

Nome		
Sexo:		
Bairro:	Cidade:	
CEP*: Nascimento*://		Data
Nascimento*:/		
Pai:		
viae:		
Nº Identidade*:		
Nº CPF*:NºPIS*:		
Escolaridade:		
Celular*:Telefone*:		
E-mail*:		
Pertence a alguma Agremiação? SIM () NÃO ()		
Qual?		
Outras		Informações:
Li e concordo com os Termos do Regulamento: () SIM	() NÃO	
Assinatura:		
Data:/		

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ:
32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº.
250000647/2018, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 014/2018 com validade de 19 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2020.